



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.612, DE 26 DE MAIO DE 2020**

**Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.709,41 (um mil setecentos e nove reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.681	Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINCAN	1.664,94
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINCID	44,47

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 124 do TCE-MG, c/c 647049-5 CEF, no valor de R\$44,47(quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a rendimentos de aplicação financeira, bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$1.664,94(um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista a finalização do Convênio 865949/2018 que teve por objeto a Implantação de Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Três Pontas, para elaboração de prestação de contas final ,conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.681	Implant. de Recap.e Pavimentação de Vias Urbanas- Conv.865949/18	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- FICHA 768	1.664,94



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
***"TERRA DO PADRE VICTOR"***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 26 de maio de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**